



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 804.

CONCEDE AUXÍLIO EM DINHEIRO.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG., Decreta e Eu, Prefeita Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Buenópolis, autorizada a doar a ESCOLA DE SAMBA "TÁ NA HORA", desta Cidade a importância de Cz\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados), para compra de materiais para a mesma.

ART. 2º - Fica concedido também uma ajuda de custas da importância de Cz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados) para o Carnaval de Ruas Bloco do Povão, comandado por SEBASTIÃO JANUÁRIO DA CRUZ.

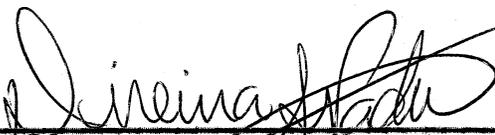
ART. 3º - Para ocorrer com as despesas constantes citadas nos Artigos anteriores, pode a Prefeitura Municipal, usar a dotação 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Unidade 2.3-Serviço de Educação e Cultura, do Orçamento vigente.

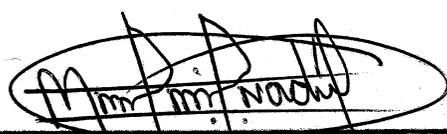
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Buenópolis, 05 de Fevereiro de 1.988.

Sancionada em 05 de Fevereiro de 1.988.




DIVINA DE ALMEIDA NADÚ.
Prefeita Municipal.


MARCOS ANTÔNIO MENDES NADÚ.
Secretário.